

MAYARA COI CHAVES  
CAROLINE OLIVEIRA CORRIERI  
RAFAEL MARTINS BRASIL  
GUSTAVO SILVA SILVEIRA



# POLÍTICA CRIMINAL E JUSTIÇA RESTAURATIVA

SÃO PAULO | 2026

MAYARA COI CHAVES  
CAROLINE OLIVEIRA CORRIERI  
RAFAEL MARTINS BRASIL  
GUSTAVO SILVA SILVEIRA



# POLÍTICA CRIMINAL E JUSTIÇA RESTAURATIVA

SÃO PAULO | 2026

1.<sup>a</sup> edição

**Autores**

**Mayara Coi Chaves  
Caroline Oliveira Corrieri  
Rafael Martins Brasil  
Gustavo Silva Silveira**

# **POLÍTICA CRIMINAL E JUSTIÇA RESTAURATIVA**

ISBN 978-65-6054-338-6



# **POLÍTICA CRIMINAL E JUSTIÇA RESTAURATIVA**

1.<sup>a</sup> edição

SÃO PAULO  
EDITORA ARCHÉ  
2026

**Copyright © dos autores e das autoras.**

Todos os direitos garantidos. Este é um livro publicado em acesso aberto, que permite uso, distribuição e reprodução em qualquer meio, sem restrições desde que sem fins comerciais e que o trabalho original seja corretamente citado. Este trabalho está licenciado com uma Licença *Creative Commons Internacional* (CC BY-NC 4.0).



**Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)  
(eDOC BRASIL, Belo Horizonte/MG)**

E24

Política Criminal e Justiça Restaurativa  
[livro eletrônico] / Mayara Coi Chaves... [et al.].  
– 1. ed. – São Paulo, SP: Editora Arché, 2026.  
40 p.

Formato: PDF

Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader

Modo de acesso: World Wide Web

Inclui bibliografia.

ISBN 978-65-6054-338-6

1. Justiça Restaurativa – Comunicação. 2. Conflito –I. Chaves, Mayara Coi. II. Corrieri, Caroline Oliveira. III. Brasil, Rafael Martins. IV. Silveira, Gustavo Silva.

CDD 365

**Elaborado por Maurício Amormino Júnior – CRB6/2422**

Revista REASE chancelada pela Editora Arché.

São Paulo- SP

Telefone: +55 55(11) 5107-0941

<https://periodicorease.pro.br>

[contato@periodicorease.pro.br](mailto:contato@periodicorease.pro.br)

1ª Edição- *Copyright* © 2026 dos autores.

Direito de edição reservado à Revista REASE.

O conteúdo de cada capítulo é de inteira e exclusiva responsabilidade do (s) seu(s) respectivo (s) autor (es).

As normas ortográficas, questões gramaticais, sistema de citações e referenciais bibliográficos são prerrogativas de cada autor (es).

Endereço: Av. Brigadeiro Faria de Lima n.º 1.384 — Jardim Paulistano.

CEP: 01452 002 — São Paulo — SP.

Tel.: 55(11) 5107-0941

<https://periodicorease.pro.br/rease>

contato@periodicorease.pro.br

Editora: Dra. Patrícia Ribeiro

Produção gráfica e direção de arte: Ana Cláudia Néri Bastos

Assistente de produção editorial e gráfica: Talita Tainá Pereira Batista

Projeto gráfico: Ana Cláudia Néri Bastos

Ilustrações: Ana Cláudia Néri Bastos e Talita Tainá Pereira Batista

Revisão: Ana Cláudia Néri Bastos e Talita Tainá Pereira Batista

Tratamento de imagens: Ana Cláudia Néri Bastos

## **EQUIPE DE EDITORES**

### **EDITORA- CHEFE**

**Dra. Patrícia Ribeiro, Universidade de Coimbra- Portugal**

### **CONSELHO EDITORIAL**

**Doutoranda Silvana Maria Aparecida Viana Santos- Facultad Interamericana de Ciências Sociais - FICS**

**Doutoranda Alberto da Silva Franqueira-Facultad Interamericana de Ciencias Sociales (FICS)**

**Me. Ubiraniize Cunha Santos- Corporación Universitaria de Humanidades Y Ciências Sociales de Chile**

**Doutorando Allysson Barbosa Fernandes- Universidad del Sol (UNADES)**

**Doutor. Avaeté de Lunetta e Rodrigues Guerra- Universidad del Sol do Paraguai- PY**

**Me. Victorino Correia Kinhama- Instituto Superior Politécnico do Cuanza Sul-Angola**

**Me. Andrea Almeida Zamorano- SPSIG**

**Esp. Ana Cláudia N. Bastos- PUCRS**

**Dr. Alfredo Oliveira Neto, UERJ, RJ**

**PhD. Diogo Vianna, IEPA**

**Dr. José Faijardo- Fundação Getúlio Vargas**

**PhD. Jussara C. dos Santos, Universidade do Minho**

**Dra. Maria V. Albaronedo, Universidad Nacional del Comahue, Argentina**

**Dra. Uaiana Prates, Universidade de Lisboa, Portugal**

**Dr. José Benedito R. da Silva, UFSCar, SP**

**PhD. Pablo Guadarrama González, Universidad Central de Las Villas, Cuba**

**Dra. Maritza Montero, Universidad Central de Venezuela, Venezuela**

**Dra. Sandra Moitinho, Universidade de Aveiro-Portugal**

**Me. Eduardo José Santos, Universidade Federal do Ceará,**

**Dra. Maria do Socorro Bispo, Instituto Federal do Paraná, IFPR**

**Cristian Melo, MEC**

**Dra. Bartira B. Barros, Universidade de Aveiro-Portugal**

**Me. Roberto S. Maciel- UFBA**

**Dra. Francisne de Souza, Universidade de Aveiro-Portugal**

**Dr. Paulo de Andrada Bittencourt – MEC**

**PhD. Aparecida Ribeiro, UFG**

**Dra. Maria de Sandes Braga, UFTM**

## **DECLARAÇÃO DOS AUTORES**

Os autores se responsabilizam publicamente pelo conteúdo desta obra, garantindo que o mesmo é de autoria própria, assumindo integral responsabilidade diante de terceiros, quer de natureza moral ou patrimonial, em razão de seu conteúdo, declarando que o trabalho é original, livre de plágio acadêmico e que não infringe quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros. Os autores declaram não haver qualquer interesse comercial ou irregularidade que comprometa a integridade desta obra.

## **DECLARAÇÃO DA EDITORA**

A Editora Arché declara, para os devidos fins de direito, que: 1. A presente publicação constitui apenas transferência temporária dos direitos autorais, direito sobre a publicação, inclusive não constitui responsabilidade solidária na criação dos manuscritos publicados, nos termos previstos na Lei sobre direitos autorais (Lei 9610/98), no art. 184 do Código Penal e no art.º 927 do Código Civil; 2. Autoriza e incentiva os autores a assinarem contratos com repositórios institucionais, com fins exclusivos de divulgação da obra, desde que com o devido reconhecimento de autoria e edição e sem qualquer finalidade comercial; 3. Todos os e-book são *open access*, desta forma não os comercializa em seu site, sites parceiros, plataformas de *ecommerce*, ou qualquer outro meio virtual ou físico, portanto, está isenta de repasses de direitos autorais aos autores; 4. Não cede, comercializa ou autoriza a utilização dos nomes e e-mails dos autores, bem como nenhum outro dado dos mesmos, para qualquer finalidade que não o escopo da divulgação desta obra.

## APRESENTAÇÃO

A presente obra propõe uma reflexão crítica e necessária acerca do sistema penal contemporâneo, evidenciando suas limitações e os desafios enfrentados no processo de promoção da justiça social. Diante de um cenário marcado por elevados índices de encarceramento, reincidência e fragilidade na efetivação dos direitos fundamentais, torna-se imprescindível repensar os modelos tradicionais de resposta ao conflito. Nesse contexto, a Justiça Restaurativa emerge como uma proposta inovadora e humanizada, voltada à reconstrução das relações sociais, à responsabilização consciente do ofensor e à valorização da vítima como sujeito central no processo de resolução do conflito. Mais do que uma alternativa ao modelo retributivo, trata-se de um novo paradigma que privilegia o diálogo, a reparação do dano e a promoção da paz social.

Esta obra, construída a partir de revisão bibliográfica, busca apresentar fundamentos teóricos e reflexões sobre a Justiça Restaurativa, contribuindo para o debate acadêmico e para a ampliação do conhecimento sobre práticas mais inclusivas e eficazes no campo da justiça. Espera-se que o leitor encontre, ao longo das páginas, subsídios para compreender a importância de modelos que transcendam a lógica

punitiva e avancem em direção à construção de uma sociedade mais justa e solidária.

## **AGRADECIMENTOS**

A realização desta obra não seria possível sem o apoio e a contribuição de diversas pessoas e instituições que, direta ou indiretamente, colaboraram para sua concretização.

Agradeço, primeiramente, a Deus, pela força e sabedoria concedidas ao longo de todo o percurso. À minha família, pelo incentivo constante, compreensão e apoio incondicional, fundamentais para a conclusão deste trabalho.

Aos professores e pesquisadores que contribuíram para minha formação acadêmica, proporcionando reflexões essenciais sobre o sistema de justiça e suas transformações. Aos autores e estudiosos da Justiça Restaurativa, cujas produções serviram de base teórica e inspiração para este estudo.

A todos que acreditam na construção de uma justiça mais humana, dialógica e transformadora, meu sincero reconhecimento.

## EPÍGRAFE

*“A justiça restaurativa não é apenas uma forma diferente de fazer justiça, mas uma maneira diferente de compreender o próprio significado de justiça.”*  
— Howard Zehr

## RESUMO

O presente e-book trata de um estudo sobre a Justiça Restaurativa. A pesquisa fundamenta-se em revisão de literatura, de caráter bibliográfico, realizada a partir da consulta a livros, artigos científicos, revistas e demais publicações pertinentes ao tema. Entre os objetivos, destaca-se a busca por maior compreensão acerca da Justiça Restaurativa e de suas aplicações no contexto jurídico e social. O objetivo principal consiste em analisar de que forma a Justiça Restaurativa pode atuar como um canal de comunicação eficaz, possibilitando a construção de soluções e a definição de medidas reparadoras entre as partes envolvidas no conflito.

**Palavras-chave:** Justiça Restaurativa. Comunicação. Conflito.

## **ABSTRACT**

This e-book presents a study on Restorative Justice. The research is based on a literature review, characterized as bibliographic research, using information gathered from books, scientific articles, journals, and other relevant publications on the subject. Among its objectives is the pursuit of a deeper understanding of Restorative Justice and its applications in legal and social contexts. The main objective is to analyze how Restorative Justice can function as an effective communication channel, enabling the construction of solutions and the definition of reparative measures between the parties involved in the conflict.

**Keywords:** Restorative Justice. Communication. Conflict.

## **RESUMEN**

El presente libro digital aborda un estudio sobre la Justicia Restaurativa. La investigación se fundamenta en una revisión de la literatura de carácter bibliográfico, realizada a partir de la consulta de libros, artículos científicos, revistas y otras publicaciones relevantes sobre el tema. Entre los objetivos se destaca la búsqueda de una mayor comprensión acerca de la Justicia Restaurativa y sus aplicaciones en el ámbito jurídico y social. El objetivo principal consiste en analizar cómo la Justicia Restaurativa puede actuar como un canal de comunicación eficaz, permitiendo la construcción de soluciones y la definición de medidas reparadoras entre las partes involucradas en el conflicto.

**Palabras clave:** Justicia Restaurativa. Comunicación. Conflicto.

## APRESENTAÇÃO

Atualmente, o sistema prisional brasileiro encontra-se em crise, pois não consegue resolver os conflitos sociais de forma satisfatória e, em muitos casos, contribui para agravá-los. No senso comum, a violação de garantias e a aplicação da pena privativa de liberdade ainda são frequentemente compreendidas como a principal — ou até a única — resposta possível que o sistema oferece à sociedade diante da prática criminosa.

O sistema penal vigente possui caráter predominantemente punitivo-retributivo e vem demonstrando ineficiência quanto à ressocialização do infrator. Além disso, durante a execução da pena, observa-se, com frequência, o desrespeito a garantias e direitos fundamentais das pessoas privadas de liberdade, o que intensifica os debates sobre a necessidade de práticas alternativas de pacificação social.

Nesse contexto, a Justiça Restaurativa surge como proposta de releitura do conflito penal, deslocando o foco exclusivo da punição para a responsabilização, a reparação dos danos e a reconstrução das relações atingidas pelo delito. Mais do que um mecanismo procedimental, trata-se de uma nova forma de compreender o crime, a vítima, o ofensor e a comunidade.

## SUMÁRIO

<b>CAPÍTULO 01 .....</b>	<b>19</b>
A CRISE DO SISTEMA PENAL E OS LIMITES DA JUSTIÇA RETRIBUTIVA	
<b>CAPÍTULO 02 .....</b>	<b>22</b>
CONCEITO E FUNDAMENTOS DA JUSTIÇA RESTAURATIVA	
<b>CAPÍTULO 03 .....</b>	<b>27</b>
JUSTIÇA RESTAURATIVA NO BRASIL: POSSIBILIDADES E DESAFIOS	
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS .....</b>	<b>32</b>
<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>34</b>
<b>ÍNDICE REMISSIVO .....</b>	<b>36</b>

## **CAPÍTULO 01**

### **A CRISE DO SISTEMA PENAL E OS LIMITES DA JUSTIÇA RETRIBUTIVA**

## **A CRISE DO SISTEMA PENAL E OS LIMITES DA JUSTIÇA RETRIBUTIVA**

O modelo de justiça retributiva produz efeitos profundamente nocivos para a sociedade, pois alimenta a cultura da vingança, reforça comportamentos hostis e tem, como resultado predominante, a segregação. A busca por penas cada vez mais severas passa a ser vista como forma de compensação simbólica, embora tal postura apenas amplie sensações de medo e insegurança, sem que a pena privativa de liberdade consiga, de fato, reduzi-las.

A justiça penal, enquanto manifestação do poder punitivo estatal, organiza-se a partir da exigência de garantir uma coexistência pacífica entre os membros da sociedade, controlando os impulsos de vingança privada e racionalizando a resposta aos fatos considerados criminosos (SICA, 2007). Contudo, na prática, o sistema revela severas limitações quanto à prevenção da violência, à ressocialização do apenado e à promoção da paz social.

Os discursos de combate ao crime, muitas vezes, servem de álibi

para estimular a exclusão social e a violação de direitos humanos de grupos socialmente vulneráveis, seja por ação, seja por omissão do Estado. Em vez de enfrentar as estruturas que produzem desigualdades e marginalização, o sistema penal frequentemente reforça a criminalização da pobreza e o encarceramento em massa.

A legislação penal de emergência e o endurecimento simbólico das respostas repressivas expressam, em grande medida, a própria crise do sistema penal, que passou a se apoiar em tendências autoritárias, expansivas e demagógicas. Nesse cenário, a prisão deixa de representar solução efetiva e passa a evidenciar a falência de um paradigma centrado no castigo.

## **CAPÍTULO 02**

### **CONCEITO E FUNDAMENTOS DA JUSTIÇA RESTAURATIVA**

## CONCEITO E FUNDAMENTOS DA JUSTIÇA RESTAURATIVA

O contraponto central entre a Justiça Restaurativa e a Justiça Retributiva reside no fato de que a primeira propõe a retomada do protagonismo pelas partes envolvidas no evento danoso. Ao conferir voz à vítima, ao ofensor e à comunidade para a construção de um acordo capaz de recompor o tecido social lesionado, rompe-se, ao menos em parte, com a racionalidade vertical e centralizadora do poder punitivo.

A Justiça Restaurativa consolidou-se, especialmente a partir da década de 1990, como alternativa ao modelo retributivo. Nessa perspectiva, o crime deixa de ser compreendido apenas como violação da lei ou ofensa abstrata ao Estado e passa a ser visto como violação de pessoas, vínculos e relacionamentos. O foco, portanto, desloca-se para os danos concretos causados e para as necessidades deles decorrentes.

Howard Zehr assinala que a Justiça Retributiva entende a dor como elemento capaz de “acertar as contas”, ao passo que a Justiça Restaurativa sustenta que a verdadeira reparação depende do reconhecimento dos danos sofridos pela vítima, da consideração de suas

necessidades e do esforço ativo do ofensor para assumir responsabilidade, corrigir os males e enfrentar as causas de sua conduta (ZEHR, 2012).

Sob essa lente, a Justiça Restaurativa se apresenta como modelo mais humanizado, pois devolve à vítima e à sociedade parte do controle sobre a resolução do conflito delitivo. Em vez de concentrar a resposta unicamente no Estado, busca-se aproximar as partes afetadas pelo delito, incentivar a responsabilização consciente do ofensor e favorecer soluções socialmente mais pacificadoras.

Como observa Sica (2007), a reação penal fundada na punição irracional, no castigo e na violência apenas reforça, entre os cidadãos, a ideia de sofrimento como elemento essencial da justiça, ampliando a própria violência que se pretende combater. Daí a necessidade de uma justiça que faça uso mínimo da força e reconheça o conflito como realidade permanente da convivência humana.

## **2.1 PRINCÍPIOS, PRÁTICAS E FINALIDADES RESTAURATIVAS**

Embora a Justiça Restaurativa já conte com décadas de experiências e debates, ainda não se apresenta como conceito

absolutamente fechado. Trata-se de campo em construção, composto por práticas, princípios e valores orientados à conciliação, à responsabilização e à reconciliação entre os envolvidos.

Os programas restaurativos diferenciam-se da justiça tradicional porque permitem participação efetiva no processo decisório. Em lugar da centralização técnica e burocrática, há envolvimento ativo dos participantes em projetos de microjustiça, com potencial de fortalecer cidadãos e comunidades, especialmente as menos privilegiadas.

No sistema retributivo, o que importa é que o infrator suporte a punição imposta. Na Justiça Restaurativa, porém, o essencial é que ele busque restaurar ativamente a relação social rompida. Para isso, os procedimentos restaurativos devem considerar não apenas o ato praticado, mas também a condição vivida pelo ofensor e os fatores que antecederam sua conduta.

Paralelamente aos esforços exigidos do ofensor para reparar a infração, cabe também à sociedade oferecer condições adequadas para a superação de limites estruturais, como déficit educacional, abandono, pobreza e exclusão social. Assim, a reparação não se resume ao indivíduo, mas envolve responsabilidade compartilhada e reconstrução

coletiva.

A Justiça Restaurativa materializa-se por meio de diferentes práticas, como a mediação entre vítima e ofensor, a conferência familiar e os círculos restaurativos. Mais importante que a metodologia específica empregada é a observância dos princípios restaurativos, os quais funcionam como parâmetro para medir o grau de restauração alcançado em cada experiência.

Nessa lógica, o crime é entendido como violação das relações entre infrator, vítima e comunidade. Compete à justiça identificar as necessidades e obrigações decorrentes dessa violação, oportunizando diálogo e acordo entre os sujeitos centrais do processo, para que as responsabilidades sejam assumidas, os danos sejam reparados e se alcance resultado individual e socialmente terapêutico (ZEHR, 2018).

A prática restaurativa é, portanto, essencialmente voluntária, dialógica e participativa. Em ambiente menos formal que o cenário judiciário tradicional, mediadores ou facilitadores conduzem os envolvidos para a construção de soluções razoáveis, equilibradas e compatíveis com os direitos humanos. A vítima pode relatar os danos sofridos; o ofensor pode compreender as consequências de seus atos e

comprometer-se com formas concretas de reparação.

## **CAPÍTULO 03**

# **JUSTIÇA RESTAURATIVA NO BRASIL: POSSIBILIDADES E DESAFIOS**

## **JUSTIÇA RESTAURATIVA NO BRASIL: POSSIBILIDADES E DESAFIOS**

No Brasil, a Justiça Restaurativa apresenta-se como alternativa possível à crise do sistema penal-prisional e à busca de um novo paradigma de justiça criminal, compatível com os princípios do Estado Democrático de Direito. Seu desenvolvimento, contudo, ainda enfrenta o desafio de consolidação teórica, institucional e cultural.

Os Princípios Básicos da Justiça Restaurativa encontram referência internacional na Resolução 2002/12 do Conselho Econômico e Social da ONU, que orienta a utilização de práticas restaurativas em casos criminais e oferece diretrizes sobre definição, uso, operação e desenvolvimento desses programas (PALLAMOLLA, 2009). Tais parâmetros não impõem modelo único aos países, mas funcionam como guia para processos de implementação.

No contexto brasileiro, é possível vislumbrar o encaminhamento de determinados casos para práticas restaurativas tanto pelo Ministério Público quanto pelo Poder Judiciário, desde que observados os requisitos legais e a viabilidade do procedimento. Essa possibilidade pode contribuir para a redução de demandas dirigidas ao sistema de justiça criminal tradicional e, conseqüentemente, para a diminuição do uso de sanções estritamente punitivas.

Entretanto, para que a Justiça Restaurativa não seja reduzida a mero paliativo da crise judicial ou a simples mecanismo de desafogo dos tribunais, sua implementação deve decorrer de debate profundo, atento às particularidades do sistema de justiça brasileiro. É necessário reconhecer obstáculos institucionais, culturais e políticos, de modo a construir discurso legitimador compatível com a realidade nacional (SICA, 2008).

A Justiça Restaurativa não propõe a eliminação do sistema penal, mas sua remodelação. Busca-se um Direito Penal comprometido com a pacificação social, com a proteção da dignidade da pessoa humana e com a construção de respostas menos excludentes. Seus dois aspectos centrais são: a mudança do procedimento de enfrentamento do crime, para evitar estigmatização e exclusão; e a alteração dos valores que sustentam o sistema prisional, substituindo a lógica da vingança pela lógica da reparação e da reconciliação.

Por essa razão, a Justiça Restaurativa representa não apenas um conjunto de técnicas, mas uma ética da alteridade. Em vez de se limitar à punição do ofensor, procura alcançar soluções mais justas, humanas e adequadas à singularidade de cada conflito. Ao mesmo tempo, reafirma que a valorização da vítima não implica redução dos direitos do infrator, mas exige equilíbrio entre ambos.





## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

O atual sistema penal mostra-se predominantemente punitivo-retributivo e incapaz de assegurar, de forma satisfatória, a ressocialização do infrator e o respeito integral aos direitos e garantias fundamentais da pessoa privada de liberdade. Tal cenário evidencia a necessidade de ampliação de práticas alternativas de pacificação social.

A Justiça Restaurativa apresenta-se como caminho promissor, pois responsabiliza o ofensor não pela simples imposição de sofrimento, mas pela construção de uma reparação possível, alcançada mediante acordo, diálogo e reconhecimento mútuo. Ainda assim, sua efetivação encontra desafios, sobretudo porque as marcas do retribucionismo permanecem fortemente presentes na cultura jurídica e social.

Não se trata de solução mágica ou imediata. Trata-se, antes, de um novo paradigma em construção, capaz de reposicionar a vítima, responsabilizar o ofensor de modo consciente e envolver a comunidade na superação dos danos provocados pelo delito. Seu valor reside justamente na tentativa de transformar o conflito em oportunidade de reparação, reintegração e fortalecimento da convivência democrática.



## **REFERÊNCIAS**

## REFERÊNCIAS

AZEVEDO, André Gomma. O componente mediação vítima-ofensor na justiça restaurativa: uma breve apresentação de uma inovação epistemológica na autocomposição penal. In: BASTOS, Márcio Thomaz; LOPES, Carlos; RENAULT, Sérgio Rabello Tamm (orgs.). Justiça restaurativa: coletânea de artigos. Brasília: MJ e PNUD, 2005.

LUZ, Ilana Martins. A justiça restaurativa: a ascensão do intérprete e a racionalidade criminal. 2012. 204 f. Dissertação (Mestrado em Direito) – Programa de Pós-Graduação em Direito, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2012.

PALLAMOLLA, Raffaella da Porciuncula. Justiça restaurativa: da teoria à prática. São Paulo: IBCCRIM, 2009.

SICA, Leonardo. Justiça restaurativa e mediação penal: o novo modelo de justiça e de gestão do crime. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2007.

SICA, Leonardo. Justiça restaurativa e mediação penal: reflexões sobre a implementação no Brasil. 2008.

SLAKMON, Catherine; DE VITTO, Renato Campos Pinto; GOMES PINTO, Renato Sócrates (orgs.). Justiça restaurativa. Brasília: Ministério da Justiça; Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, 2005.

ZEHR, Howard. Justiça restaurativa: teoria e prática. Tradução de Tônia Van Acker. São Paulo: Palas Athena, 2012.

ZEHR, Howard. Trocando as lentes: um novo foco sobre o crime e a justiça. São Paulo: Palas Athena, 2018.

## ÍNDICE REMISSIVO

### A

Acordo, 124, 146, 176

Agradecimentos, 60

Apresentação, 53, 86

Autores, 6, 18, 44

### B

Brasil, 87, 152, 154, 155

### C

Capítulo 1, 94, 106, 108

Capítulo 2, 96, 121

Capítulo 3, 98, 153

Círculos restaurativos, 143

Comunicação, 73, 74, 78, 79, 84,  
85

Conferência familiar, 143

Conflito, 55, 56, 73, 74, 78, 79,

84, 85, 87, 91, 132, 168, 179

Considerações finais, 172, 173

Copyright, 18, 27

Crise do sistema penal, 107, 109,  
116, 155

### D

Dano, 57, 91, 120, 127, 128, 146,  
149, 178

Declaração da editora, 47

Declaração dos autores, 44

Direitos fundamentais, 55, 90,  
174

### E

Editora Arché, 16, 22, 47, 197,  
203

Educação, 141

Epígrafe, 67

Exclusão social, 114, 141, 165

## **F**

Ficha catalográfica, 21

## **H**

Howard Zehr, 68, 128, 146

## **I**

Infrator, 89, 138, 140, 145, 169,  
174

## **J**

Justiça Retributiva, 107, 109,  
110, 112, 123, 125, 128, 138,  
174, 177

Justiça Restaurativa, 11, 13, 56,  
58, 65, 68, 70, 72, 73, 74, 76, 77,  
78, 79, 81, 83, 84, 85, 91, 120,  
122, 123, 125, 128, 129, 133,  
134, 139, 143, 147, 152, 154,

155, 157, 161, 163, 167, 176,  
196, 202, 208, 209

## **L**

Legislação penal, 116

Licença Creative Commons, 20

## **M**

Mediação, 143

Ministério Público, 159

## **O**

Ofensor, 56, 91, 92, 124, 128,  
130, 140, 143, 149, 168, 176, 178  
ONU, 157

## **P**

Pacificação social, 90, 164, 175

Pena privativa de liberdade, 88,  
111, 174

Poder Judiciário, 159  
Política Criminal, 11, 13, 196,  
202, 208, 209  
Pobreza, 115, 141  
Práticas restaurativas, 133, 143,  
144, 147, 157, 159  
Princípios, 133, 135, 144, 157  
Prisão, 117  
109, 112, 113, 115, 116, 155,  
163, 174  
Sumário, 93

## V

Vítima, 56, 91, 92, 124, 127, 129,  
143, 145, 146, 149, 169, 178  
Vulnerabilidade social, 114

## R

Referências, 104, 180, 181  
Reparação, 57, 73, 78, 84, 91,  
128, 139, 142, 146, 149, 166,  
176, 179  
Ressocialização, 89, 113, 174  
Resumo, 69, 75, 80  
Revista REASE, 22, 28, 197, 203

## S

Sistema penal, 54, 87, 89, 107,

# **POLÍTICA CRIMINAL E JUSTIÇA RESTAURATIVA**

Revista REASE chancelada pela Editora Arché.

São Paulo- SP.

Telefone: +55(11) 5107- 0941

<https://periodicorease.pro.br>

[contato@periodicorease.pro.br](mailto:contato@periodicorease.pro.br)

# POLÍTICA CRIMINAL E JUSTIÇA RESTAURATIVA

ISBN: 978-65-6054-338-6

